

LEI N. 10.772, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Público Municipal implantar o Programa Bike Compartilhada e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Público Municipal implantar o Programa Bike Compartilhada.

Art. 2º Poderão ser construídas estações para as Bikes próximas das estações de embarque e desembarque de passageiros da Linha Verde, em corredores do sistema cicloviário, praças públicas, entre outros.

Art. 3º O Programa poderá ser utilizado por meio de aplicativo e vinculado ao transporte público.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

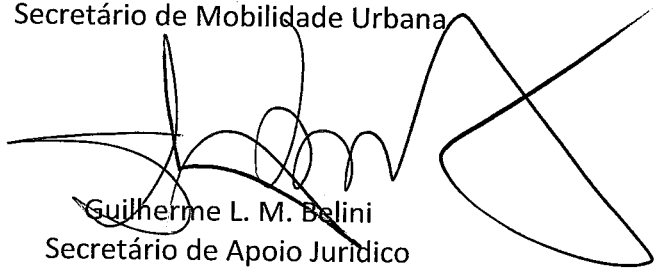
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 27 de setembro de 2023.

  
Anderson Farias Ferreira  
Prefeito

  
Leticia Diniz Dominguez Lima  
Secretária Adjunta

Secretaria de Mobilidade Urbana  
Gláucio Lamarca Rocha  
Secretário de Mobilidade Urbana

  
Guilherme L. M. Belini  
Secretário de Apoio Jurídico

Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.



Everton Almeida Figueira  
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 303/2023, de autoria do Vereador Marcão da Academia)